


EXPRESSÕES POLÍTICO-ECONÔMICAS E IDEOLÓGICAS NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL A PARTIR DO AUXÍLIO-MORADIA

POLITICAL-ECONOMIC AND IDEOLOGICAL EXPRESSIONS IN STUDENT ASSISTANCE BASED ON HOUSING ASSISTANCE

Glauco Pereira de Oliveira e BRAGA* 

Keli Regina DAL PRÁ** 

Resumo: O artigo analisa expressões, no âmbito político-econômico e ideológico, identificadas nas regulamentações dos programas de assistência estudantil que dispõem sobre o acesso a programas de repasse monetário em universidades federais do Sul do Brasil, com destaque ao auxílio-moradia, utilizando-se de pesquisa documental e análise de conteúdo, calcados na perspectiva do método histórico-dialético. Os programas institucionais incorporam em suas regulamentações expressões como prazos limitados de duração, com possibilidade de renovação mediante o cumprimento de condicionalidades; valores ínfimos de auxílio estudantil, delimitados a uma parcela dos discentes por recorte de renda, com seletividade pelo critério de menor elegibilidade; e acesso ao auxílio-moradia em face da configuração do grupo familiar e do local de residência da família e do discente. Demarcam-se como expressões político-econômicas e ideológicas, no viés neodireitista, a financeirização dos programas de assistência estudantil, as condicionalidades, a utilização instrumental da família e o recorte de renda para acessar o auxílio-moradia.

Palavras-chave: Proteção social; PNAES; Programas de assistência estudantil; Ensino Superior; Universidade federal.

Abstract: The article analyzes expressions in the political-economic and ideological scope identified in the regulations of student assistance programs that establish access to monetary transfer programs in federal universities in southern Brazil, with emphasis on housing assistance, using documentary research and content analysis based on the historical-dialectical method. The institutional programs incorporate in their regulations expressions such as limited terms of duration, with the possibility of renewal through the fulfillment of conditionalities; lowermost values of student assistance, limited to a portion of the students by income cut and classification by the criterion of lower eligibility; and access to housing assistance in face of the configuration of the family group and the place of the family and the student residence. The financialization of student assistance programs, the conditionalities, the instrumental use of the family, and the income cut to access the housing assistance are defined as political-economic and ideological expressions in the neo-Rightist bias.

Keywords: Social protection; PNAES; Student assistance program; Higher education; Federal University.

Submetido em 31/01/2024. Aceito em 12/10/2024.

* Doutorando em Serviço Social (PPGSS/UFSC). Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Assistente Social do Núcleo de Assistência Estudantil da UFSC, Campus Blumenau/SC. E-mail: glbraga7@gmail.com

** Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (DSS/UFSC). E-mail: keli.regina@ufsc.br



Introdução

A documentação legal que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o qual a partir de julho de 2024 alcançou condição de política nacional, permite desvendar elementos não aparentes na realidade social, como a ideologia da Nova Direita, traduzida em diretrizes de processos de trabalho coletivos e na concepção de programas sociais mediante a intervenção do Estado burguês, por meio das políticas sociais como mediações sócio-históricas.

Compreende-se a Nova Direita, não necessariamente como resultado da transição de uma velha direita, mas como um fenômeno expresso: “[...] em escala global, iniciado na década de 1970, constituído fundamentalmente por uma aliança político-econômica entre neoliberalismo e neoconservadorismo, que assume características específicas na América Latina [...]” (Ser social, 2024, p. 126). Podem ser destacados os seguintes princípios que regem e organizam a denominada Nova Direita:

a transformação do Estado social em Estado mínimo para as políticas sociais e em Estado máximo para o mercado; o predomínio de propostas de alívio a pobreza; a flexibilização dos direitos dos trabalhadores, em lugar de políticas de pleno emprego; a mercadorização das políticas sociais; sua tradução em diretrizes para as políticas públicas setoriais de caráter ultrarreacionárias e liberalizantes; entre outros aspectos importantes que definem a atuação da Nova Direita em escala mundial (Ser social, 2024, p. 126).

Na proposição de Pereira (2013, p. 133), “a privatização (mercantil e não mercantil) da proteção social e a responsabilização dos indivíduos pela sua situação de penúria econômico-financeiro ou de ‘risco social’ são [...] alguns dos postulados basilares da Nova Direita”. Sendo assim, os traços do familismo retomam e articulam dialeticamente esses postulados, reforçando uma perspectiva “tecnopolítica” (De Martino, 2015) que tensiona o caráter instrumental da família na relação com as políticas sociais.

O familismo se constitui como uma forma de transferência de proteção social mediatizada pela política social promovida pelo Estado burguês. Em certos momentos, o capital, por meio da política social estatal ou em sua falta, conclama a família e organizações da sociedade civil para se responsabilizarem pela proteção social. Todo esse movimento expressará o caráter antagonístico da produção capitalista. O familismo é antes de tudo uma questão estrutural e político-ideológica que tem base concreta e valorativa na lei de acumulação capitalista. Conforme a sistematização de Teixeira (2015, p. 218), o “familismo” é referenciado principalmente por dois autores: Saraceno (1992) e Esping-Andersen (2000), “para tratarem da orientação das políticas sociais que responsabilizam as famílias por grande parte da proteção social, considerando o princípio de que o Estado só deve intervir quando elas não conseguem resolver os problemas”.

O processo de trabalho de seletividade para o acesso aos programas de assistência estudantil com ênfase nos de repasse monetário, abarcando o parâmetro estabelecido nacionalmente, envolve a necessidade de se verificar pelo menos a questão do critério da renda per capita familiar e, conforme a instituição de ensino, abarcar outros critérios que se somam ao quesito da renda. Essa questão se estabelece como uma

“intervenção tecnopolítica” sobre a questão social que, mediante as políticas sociais de caráter neoliberal, recorre à “pobreza, família e risco”¹.

Vinculados a esses termos há três aspecto-chaves das novas intervenções tecnopolíticas sobre a questão social: (i) focalização das intervenções estatais nos pobres, na sua maioria urbanos; (ii) redefinição do papel da família nas novas formas de gestão dos problemas sociais; e (iii) incorporação de risco como critério para a categorização e ponderação das questões e grupos populacionais. Assim, surgem, e de acordo com as recomendações das agências internacionais de crédito, os programas focalizados de corte assistencialista, geralmente definidos como de alívio da pobreza ou de ‘combate à pobreza’ (De Martino, 2015, p. 103-104).

O fenômeno da Nova Direita, na matriz teórica residual de proteção social no capitalismo contemporâneo, tem reafirmado diretrizes na política social latino-americana que deslocam as responsabilidades do Estado principalmente para as famílias pauperizadas da classe trabalhadora. Constituindo-se, dessa forma, objeto de políticas sociais, no sentido de serem capacitadas “para que encontrem formas de autoproteção, mesmo que, para isso, o Estado precise ajudá-los minimamente, por meio de transferências diretas de renda [...]” (George; Wilding, 1994, apud Pereira, 2013, p. 138). Na matriz residual da proteção social, na qual se dinamiza a ideologia da Nova Direita, os testes de meios ou de comprovação de pobreza

são mecanismos que estão diretamente relacionados ao critério da menor elegibilidade, pois obrigam os demandantes da proteção social a se submeterem ao crivo de instituições protetoras e, conseqüentemente, a se sujeitarem a investigações arbitrárias sobre as situações socioeconômicas (Pereira, 2013, p. 161).

Em suma, a ideologia da Nova Direita se estabelece por uma prática política, econômica, social e cultural balizada pela vinculação de dois aspectos conjunturais centrais: neoliberalismo econômico e neoconservadorismo social e político (Pereira, 2013). Apesar de não designar uma passagem de uma velha direita para uma nova, ou um movimento específico de oposição, é importante apontar que historicamente a Nova Direita surge como ideologia combatente do Estado Social, corroborando o discurso de crítica dos elevados gastos públicos, sendo não favorável à democracia, tratando a questão social como problemática de âmbito individual. A Nova Direita se aflora no cenário de crise econômica do período do pós-guerra em resposta ao colapso do modelo intervencionista keynesiano que marcou o regime de bem-estar social em países de capitalismo central e posteriormente, na década de 1950 e 1960, contrapondo aos movimentos sociais e contraculturais de combate ao racismo, de resistência às opressões como machismo, tendo como base a retomada de ideias neoconservadoras e neoliberais.

¹ Nos inclinamos a pensar el riesgo más como una racionalidad. Racionalidad que se caracteriza por dos axiomas: 1) una sutil y constante individualización de los problemas sociales (*el problema eres tú*), una forma de pararse ante el mundo que indica la distancia con respecto a ese *otro* que, por diferente, es referente de la responsabilidad; y 2) ante la duda entre dos acciones que pueden implicar riesgos diversos y si no se posee la información necesaria, lo mejor es la inacción (*si no sabes, ante la administración de riesgos, nada hagas pues nada pierdes y es más seguro que no te expondrás a ellos*), lo que generaría dependencia especialmente de los saberes expertos (De Martino, 2014, p.38-39).

Assim, em prol da administração de recursos supostamente escassos e do resgate dos valores tradicionais, ameaçados pelas intervenções dos grupos populares organizados, manifestou-se uma nova ideologia, resultado da fusão entre o neoliberalismo econômico e o neoconservadorismo político, social e cultural: a nova direita. Apesar de se caracterizar, conforme ressalta Bobbio (1995), como heterogênea e plural, a nova direita apresenta preceitos claros. Ambas as correntes que a compõem, isoladas, relacionam-se, conflituosamente, por meio de antagonismos e contradições. No entanto, ainda assim compartilham objetivos e convergem, mediante suas práticas particulares, para a negação — nunca explícita — da democracia (Brown, 2006). Amalgamadas sob o espectro neodireitista, metamorfoseiam-se em uma ideologia distinta do que eram quando consideradas em separado e assumem o lugar de ferozes combatentes contra o Estado Social e seus elevados gastos públicos, ao mesmo tempo que lutam pela conservação de valores tradicionais. Entre os mais notórios desses valores, figuram a defesa da família patriarcal, na qual cada membro tem papéis bem definidos; da moral 'humanista' e a consequente desvalorização de demandas de grupos específicos; da meritocracia; do trabalho como reparador do caráter; da retidão e da obediência ante as hierarquias sociais [...] (Pereira, 2020, p. 122).

Apesar da conjuntura político-econômica atual corroborar para um espraiamento das expressões da ideologia da Nova Direita na assistência estudantil brasileira, numa matriz Residual de proteção social, essa tendência não se manifesta isolada e exclusivamente, pois uma política social necessita ser concebida pelo prisma de que a proteção social é “processual, contraditória e dialética” (Pereira, 2013). Sendo assim, as concepções ideológicas são tensionadas conforme a dinâmica e vigência da correlação de forças institucionais, sociais, políticas e econômicas.

Segundo a definição de Pereira (2013, p. 22), essa trajetória processual da proteção social “é perceptivelmente irregular, sinuosa quando não regressiva; e pode apresentar-se sob várias denominações que indicam diferentes modalidades e complexidades de intervenção”. Sendo assim, a fim de estabelecer seu caráter histórico:

[...] dependendo das mudanças estruturais e das correlações de forças políticas em vigência, a proteção social pode se focalizada ou universal; comprometida com os direitos de cidadania ou com os méritos exigidos pela competitividade econômica; atender necessidades humanas ou as do capital; proteger de fato ou punir; e ser, simultaneamente, positiva ou negativa [...] o processo de proteção social [...] exerce papel estratégico nas sociedades divididas em classes [...], as suas ambiguidades e contradições não são características especificamente suas, e sim – tal como a história – da realidade da qual fazem parte (PEREIRA, 2013, p. 22-23).

Considera-se essa dimensão da proteção social e os programas de assistência estudantil de repasse monetário no campo da discussão das políticas sociais referindo-se “[...] ao processo de desenvolvimento e implementação de medidas geridas pelo Estado e demandas pela sociedade como direitos devidos para suprir necessidades sociais e promover o bem-estar dos cidadãos” (Pereira, 2013, p. 67), como mediação sócio-históricas para provimento das “despesas extras do capital”, nos termos de Marx (2012), “[...] através do Estado burguês, conforme as particularidades da dinâmica da correlação de forças vigente, promovendo a subsistência necessária da classe trabalhadora para contribuir no processo de acumulação capitalista” (Braga, 2021, p. 224).

O processo de transição do capitalismo manufatureiro, o incremento da maquinaria, a constituição da indústria moderna e o desenvolvimento do capitalismo contemporâneo compõem o movimento histórico que forjará a necessidade de controle de todas as dimensões da esfera social e das forças produtivas pelo capital. A política social, assim, se constitui uma mediação sócio-histórica fundamental para essa finalidade (Braga, 2021, p. 225).

Considerando essa dimensão da proteção social e os programas de assistência estudantil de repasse monetário no campo da discussão das políticas sociais, a partir da pesquisa documental, pontua-se que os documentos que legislam sobre o acesso aos programas institucionais de assistência estudantil expressam princípios dessa ideologia, marcada pelo acesso vinculado à condição de pobreza do grupo familiar, pelos critérios de menor elegibilidade, pelos testes meios baseados em critérios de seleção, pela transferência monetária direta, pela presença de condicionalidades para a manutenção de auxílios estudantis e pela falta de proteção social que afeta as condições de viver das famílias e de permanência da classe trabalhadora pauperizada nas instituições de ensino superior brasileira, respondendo às problemáticas coletivas por um viés individual.

O artigo se desenvolve a partir de revisão bibliográfica, pesquisa documental e análise de conteúdo, cujo objetivo é analisar expressões de caráter político-econômico e ideológico identificadas nas regulamentações dos programas de assistência estudantil que dispõem sobre o acesso a repasse monetário das universidades federais do Sul do Brasil, com destaque ao auxílio-moradia.

A delimitação do auxílio-moradia se deu por ser um programa de repasse monetário em detrimento da oferta do serviço de moradia estudantil ou concomitante à oferta do serviço pela insuficiente quantidade de vagas disponibilizadas. A pesquisa documental abrangeu documentos disponíveis para acesso online, de primeira mão, nas páginas eletrônicas institucionais das universidades federais da região Sul. O trabalho é fruto da revisão da pesquisa e dos resultados da dissertação de mestrado do autor, realizada sob a orientação da coautora. O levantamento das universidades federais da região Sul foi realizado ao final de 2018 no Sistema e-MEC², situado na página eletrônica do Ministério da Educação (MEC), sendo encontradas as seguintes universidades na região Sul do Brasil:

² Esse sistema consiste em uma base de dados oficial e única de informações relativas às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Quadro 1 - Universidades federais da região Sul do Brasil.

Unidade federativa	Universidade
Rio Grande do Sul	1. Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
	2. Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)
	3. Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)
	4. Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
	5. Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
	6. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).
Santa Catarina	7. Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
	8. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Paraná	9. Universidade Federal do Paraná (UFPR)
	10. Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
	11. Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Fonte: Braga (2019, p. 40).

Ressalta-se que duas universidades federais da região Sul não entraram na pesquisa documental, sendo: a UFSM e a FURG por não possuírem, no ano do levantamento, programa auxílio-moradia na modalidade de repasse financeiro, apenas vagas para a moradia estudantil. Os editais do programa de assistência estudantil denominam de “auxílio moradia pecuniário” o benefício de repasse financeiro de auxílio-moradia, distinguindo do auxílio moradia Casa do Estudante Universitário (CEU). Assim, do total de onze (11) universidades federais da região Sul do Brasil, nove (09) universidades compõem o recorte da pesquisa.

A fundamentação teórica e o processo analítico dos dados apresentados se fundam no movimento de expor elementos por trás da aparência externa do fenômeno. Pretende-se, por meio da fundamentação crítica, lançar uma apreensão do fenômeno a fim de contribuir para o exercício profissional cotidiano nesse espaço sócio-ocupacional e para a ação profissional não assumir o caráter fenomênico da política social e das regulamentações dos programas de assistência estudantil.

1. Elementos político-econômicos e ideológicos materializados na regulamentação dos programas de auxílio moradia das IFES

O Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o PNAES, propõe como áreas a serem desenvolvidas pelas IFES: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico, bem como acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (Brasil, 2010). Como objetivos para a assistência estudantil, o decreto estabelece: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (Brasil, 2010, art. 2º).

O acesso às ações de assistência estudantil do ensino superior é balizado nacionalmente por esse dispositivo regulamentar que fundamenta o “paradigma semirregulamentado-concorrencial”.

Por se tratar de um paradigma semirregulamentado, a legislação nacional indica apenas áreas prioritárias para o direcionamento das ações, ficando a discernimento das universidades a forma de implementá-las, os equipamentos a erigir e as respostas sociais a criar. Por esta razão, as respostas sociais encontradas caracterizaram-se pela heterogeneidade e desregulamentação (ou melhor, regulamentadas pelas próprias instituições) (Santos, 2017, p. 116).

Os “critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados” (Brasil, 2010, art. 3º, §2) são definidos pelas IFES, sem prejuízos do critério nacional.

Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Brasil, 2010, art. 5º).³

Dessa forma, destaca-se que as IFES têm na execução de seus programas de assistência estudantil a “autonomia” na elaboração das ações e no estabelecimento de outros critérios e metodologias para a seleção dos discentes, conformando o paradigma semirregulamentado-concorrencial.

Atualmente, com maior ênfase entre os anos de 2023 e 2024, após a mudança do Governo Federal, com a eleição do presidente Luís Inácio da Silva, retomou-se no contexto da política educacional brasileira o embate na elaboração e tramitação do projeto de lei, seguindo para a aprovação no Senado de uma Política Nacional de Assistência Estudantil⁴. Esse movimento, que culminou na recente lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, instituindo a Política Nacional de Assistência Estudantil, deve ser objeto de estudo ao longo dos anos e implicará a necessidade de análise sobre os aspectos metodológicos, políticos, sociais, econômicos e institucionais que permearam as entrelinhas da legislação.

No que tange às áreas a serem desenvolvidas pelas IFES, houve o acréscimo de alguns itens na redação da atual política. Retirou-se, por exemplo, o item “creche” (Brasil, 2010, Art. 3º, § 1, item VIII), alterando para “atendimento pré-escolar a dependentes” (Brasil, 2024, Art. 5º, § 1, item VIII); e excluiu-se o item, “apoio pedagógico”, bem como “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência,

³ De acordo com a atual política, tem-se o seguinte texto, a título de ciência e comparação: O PAE será destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, e o estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros suplementares estabelecidos pela instituição em que estiver matriculado:

I - ser egresso da rede pública de educação básica; II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma: a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo; b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo; V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda; VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; VII - (VETADO); VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado (Brasil, 2024, art. 6).

⁴ Projeto de lei (PL) apresentado inicialmente em maio de 2011: PL n. 1.434/2011 (Brasil, 2023).

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação” (Brasil, 2010, Art. 3º, § 1, item X). No lugar desse último, foi inserido: “acesso, participação, aprendizagem e acompanhamento pedagógico de estudantes: a) com deficiência, nos termos da legislação, b) com transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação; c) beneficiários de políticas de ação afirmativa estabelecidas na legislação” (Brasil, 2024, art. 5º, § 1, item X).

Entre outras proposições e inclusões, a legislação pretende abranger os seguintes programas e ações:

- I – Programa de Assistência Estudantil – PAE;
- II – Programa de Bolsa Permanência – PBP;
- III – Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior – PASES;
- IV – Programa Estudantil de Moradia – PEM⁵;
- V – Programa de Apoio ao Transporte do Estudante – PATE;
- VI – Programa Incluir de Acessibilidade na Educação – INCLUIR;
- VII – Programa de Permanência Parental na Educação – PROPEPE;
- VIII – Programa de Acolhimento nas Bibliotecas – PAB;
- IX – Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes – PAS;
- X – Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES;
- XI – Benefício Permanência na Educação Superior;
- XII – Oferta de serviços pelas próprias instituições federais de ensino superior e instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;
- XIII – Outras ações tornadas públicas por meio de ato normativo do Ministro de Estado da Educação, observada a compatibilização dessas com as dotações orçamentárias existentes, e desde que não haja prejuízos às ações constantes dos incisos I a XIII deste artigo (Brasil, 2024, art. 4º).

A elaboração da Política Nacional de Assistência Estudantil foi matéria de discussão em espaços como o Fórum de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), especialmente pela proposição de mudanças como a redução do valor de renda familiar bruta per capita mensal, para o público prioritário do Programa de Assistência Estudantil (PAE), com o limite de renda até 1 salário mínimo, com a possibilidade de criação de faixas de ordem de prioridade para atendimento estabelecidas na legislação. Esta alteração reforçará uma perspectiva de viés neoliberal para a assistência estudantil⁶ e, embora

⁵ Art. 15. O Programa Estudantil de Moradia – PEM destina-se a viabilizar condições de moradia para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino superior e instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

Art. 16. O PEM tem como objetivos: I - possibilitar a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a permanência e conclusão de curso; II - viabilizar ao estudante moradia digna, prevenindo a evasão e assegurando o acesso às atividades decorrentes da formação acadêmica; III - contribuir para o desenvolvimento das relações sociais do estudante, atribuindo-lhe responsabilidades decorrentes da convivência coletiva. Art. 17. As condições específicas referentes à implementação do PEM serão definidas em regulamento (Brasil, 2024). Nessa conjuntura, caberá, ou melhor, restará a cada instituição de ensino a responsabilidade de se organizar, conforme disponibilidade orçamentária, estrutural, de pessoas, capacidade técnica e conjuntura política e econômica.

⁶ A Política Nacional de Assistência Estudantil (Brasil, 2024) apresentou 4 vetos em relação à minuta Brasil (2023) em discussão no Senado. Vale destacar três dos vetos que expressam e tensionam a permanência estudantil e de alguma forma corroboram para uma “assistência estudantil limitada”, conforme Braga; Dal Prá (2021). Os três vetos destacados retirados da minuta são: § 2º O valor da Bolsa Permanência será estabelecido em regulamento: I - em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, para estudantes de graduação; II – em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica júnior, para estudantes de educação profissional técnica de nível médio. III - em valor não inferior ao dobro do valor estabelecido de acordo com os incisos I ou II deste parágrafo, conforme o caso, para estudantes indígenas e quilombolas (Brasil, 2023, p.20-21); § 2º O acesso à alimentação oferecida no âmbito do PASES será assegurado a toda a comunidade universitária e visitante, mediante pagamento subsidiado, garantida a gratuidade para os estudantes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil - PAE, previsto no art. 5º desta Lei (Brasil, 2024, p.23); § 3º As instituições federais de ensino superior receberão recursos do PNAES no mínimo proporcionais ao número de estudantes que se enquadram como beneficiários da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, admitidos cada instituição (Brasil, 2024, p. 16).

haja atualmente uma política nacional, permanece o caráter fundante e regulamentar que estabelece o paradigma semirregulamentado-concorrencial da assistência estudantil brasileira, com manutenção e demanda sistemática de repasse monetário de renda, com necessidade de ranqueamento de estudantes para acesso a recursos cada vez mais focalizados e escassos para a universidade pública brasileira, em detrimento de oferta de serviços, investimentos constantes, recursos humanos e estruturas físicas que possibilitem uma desmercadorização e desfamiliarização da assistência estudantil.

A “desmercadorização” (Esping-Andersen, 1991; 2000), em suma, relaciona-se à discussão entre Estado e mercado e à capacidade de tornar o indivíduo independente do mercado. Assim, pode-se medir a capacidade do Estado em ações oferecidas pela universidade de tornar o discente independente do mercado, por exemplo, através de programas de moradia. O auxílio-moradia fomenta o reforço ao mercado, corrobora com a especulação financeira-imobiliária e corrobora o financiamento dessa lógica pelo Estado. O oferecimento do serviço, ou seja, da moradia em si, tem uma capacidade maior de independentizar o estudante do mercado, ao garantir o direito de moradia. Enfim, cabem outras discussões, como a qualidade da moradia, das condições de moradia, o acesso ao serviço, entre outras questões estruturais e condicionantes, porém o cidadão não fica ao arbítrio do mercado e o recurso público não se restringe apenas ao âmbito individual do repasse monetário para o indivíduo.

Já a “desfamiliarização” (Esping-Andersen, 1991; 2000) vincula-se à capacidade política de independentizar, no caso, tornar o estudante independente da família, ou seja, coletivizar as necessidades da família, implicando maior responsabilização do Estado, minimizando a dependência do indivíduo do serviço e da proteção da família. Nesse caso, o restaurante universitário, com custo acessível e principalmente gratuito de caráter universal ao estudante, também representa um serviço com capacidade de desfamiliarização e desmercadorização, assim como o oferecimento do serviço de moradia de forma digna.

A luta social para se estabelecer serviços no viés protetivo sem se constituir um adendo do mercado tem que estar na pauta da discussão de políticas sociais e proteção social com um horizonte a se alcançar, principalmente na e a partir da assistência estudantil no contexto da permanência de discentes nas instituições de ensino superior.

As medidas de proteção social podem, em verdade, fortalecer a economia capitalista, assegurar a reprodução do capital, a extração da mais-valia e a exploração do trabalho assalariado; mas, ao mesmo tempo, podem fornecer melhorias às condições de vida da classe trabalhadora que, aproveitando-as, terá chances de se conscientizar de sua condição de explorada e de lutar por sua emancipação. Isto é especialmente verdadeiro se a proteção social envolver políticas habitacionais, de saúde, educação, transporte, assistência social e legislações reguladoras do trabalho humano (Pereira, 2013, p. 266).

Apesar de não ser objeto de discussão do artigo, ressalta-se que a mudança em termos legislativos do PNAES carrega a contradição própria da dinâmica da sociedade capitalista, da correlação de forças e que os futuros estudos e análises poderão se apropriar e desvelar as nuances desse movimento imbricado na

política educacional, na luta estudantil e no contexto político-econômico brasileiro. Embora não haja uma definição teórica ou conceitual sobre permanência estudantil ou assistência estudantil, observa-se uma perspectiva em lei de tentar ampliar, pelos programas e ações, dimensões que abarcam elementos não apenas monetários. Porém, certas tendências se mantêm no âmbito da essência do fenômeno que a “pseudoconcreticidade”⁷ da legislação escamoteia (Braga, 2018), a qual será desenvolvida a seguir no que tange ao contexto da assistência estudantil, principalmente no âmbito material pelo auxílio-moradia, que envolve o repasse monetário em detrimento da oferta da moradia, impactando numa concepção ampla de permanência estudantil no contexto universitário.

De maneira geral,

A educação no Brasil e os caminhos da universidade pública acompanham a dinâmica social conjuntural do país. A assistência estudantil nesse sentido também está inserida nas mudanças ditadas pelos governos expressando tendências e perspectivas não aparentes desse movimento histórico. Sendo assim, os processos de contrarreformas correntes no contexto brasileiro mantêm a dinâmica político-econômica e ideológica do sistema de ensino superior e das demais políticas de educação superior decorrentes da conjuntura societária. Considerando as restrições orçamentárias propostas por medidas provisórias e decretos governamentais, não só se restringe o direito à educação, também se limita as possibilidades de permanência estudantil no ensino superior mediante o contexto político-econômico que não favorece condições de vida dignas para os discentes das famílias pauperizadas da classe trabalhadora que são as que acessam majoritariamente políticas sociais com recortes de renda delimitando assim a fase contemporânea da assistência estudantil limitada (Braga; Dal Prá, 2021, p. 17).

A garantia de uma política fortalece a assistência estudantil pelo fato de não a deixar regulada apenas por portaria ministerial, à mercê de governos conservadores. Porém, é necessária análise na perspectiva dialética da totalidade social em que o direito à educação se associa à efetividade da proteção social da classe trabalhadora que impacta nas suas condições de vida, somando o contexto da proteção ao trabalho, além das condições institucionais para apoio à trajetória acadêmica do estudante.

Conforme a pesquisa de Santos (2017), os programas institucionais de assistência estudantil agrupam-se em três conjuntos: respostas sociais clássicas, respostas sociais voltadas à formação acadêmica e política; e respostas sociais assistenciais. As áreas propostas pelo antigo decreto 7.234/2010 (Brasil, 2010) e as ações de assistência estudantil do PAE regulamentadas na atual política (Brasil, 2024) vinculam-se às respostas sociais clássicas, as quais “referem-se às tradicionais respostas encontradas na legislação nacional: alojamento, alimentação, transporte, atenção à saúde, atividades desportivas, atividades culturais, creche, apoio pedagógico e à informática” (Santos, 2017, p. 116).

A partir de Silveira (2012), tem-se um panorama do quadro da política de assistência estudantil de universidades federais brasileiras, o qual demonstra a diversidade de programas e de valores dos benefícios. A pesquisa analisou o cenário de quatorze (14) universidades federais criadas ou federalizadas no período de 2003 a 2010, conforme o Quadro 2.

⁷ Ver Kosik (1976).

Quadro 2 - Políticas de auxílio ou bolsa permanência.

Universidade	Ações de permanência
UFGD	Programa Bolsa de Permanência, no valor de R\$ 300,00 reais. Aluno tem que participar de atividades extracurriculares.
UFRB	Auxílio permanência, parte do Programa de Permanência Qualificada, no valor de R\$ 300,00 reais; contrapartida: a participação em projetos institucionais.
UFTM	Não foi encontrada nenhuma ação.
UFERSA	Programa Institucional Permanência, dividido em dez modalidades.
UNIFAL	Auxílio permanência, parte do Programa de Assistência Estudantil, no valor de R\$ 200,00 reais.
UFVJM	Programa Bolsa Permanência, dividido nas modalidades: Bolsa Acadêmica ou Bolsa Atividade.
UFTPR	Programa Bolsa Permanência dividido em auxílio-alimentação e auxílio básico.
UFABC	Programa Bolsa Permanência, no valor de R\$ 400,0 reais; contrapartida: a participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.
UFCSPA	Auxílio permanência no valor de R\$ 330,00.
UNIPAMPA	Programa Bolsa de Permanência, dividido em Auxílios Alimentação, Moradia e Transporte.
UFFS	Programa Bolsa Permanência, valor entre R\$ 150,00 a R\$ 300,00 reais.
UFOPA	Programa Bolsa Permanência, desmembrado em auxílios: alimentação, transporte, moradia, material didático-pedagógico.
UNILA	Programa Bolsa de Permanência; contrapartida: participação em projetos.
UNILAB	Não foi encontrada nenhuma ação.

Fonte: Adaptado de Silveira (2012, p. 82).

No Quadro 2 percebem-se de antemão as inúmeras configurações e modalidades de bolsas estudantis conforme os critérios adotados pelas instituições de ensino. As condicionalidades, metodologias e programas se alteram conforme a universidade.

Em relação às políticas de alimentação, é possível observar que na época do estudo a maioria das universidades possuía restaurante universitário e a política de isenção ou repasse monetário para alimentação se alterava a partir de cada realidade, conforme Quadro 3.

Quadro 3 - Políticas de alimentação.

Universidade	Ações de alimentação
UFGD	Auxílio alimentação, no valor de R\$ 150 reais; Possui Restaurante universitário; alguns são alunos isentos do pagamento das refeições.
UFRB	Auxílio alimentação; Possui Restaurante universitário; alguns são alunos isentos do pagamento das refeições.
UFTM	Auxílio alimentação, no valor de R\$ 7 reais o dia; Restaurante universitário em construção.
UFERSA	Bolsa Apoio à alimentação; Possui Restaurante universitário; alguns são alunos isentos do pagamento das refeições.
UNIFAL	Possui Restaurante universitário; Auxílio alimentação no valor de R\$ 100 reais.
UFVJM	Restaurante universitário em construção; Auxílio alimentação.
UFTPR	Possui Restaurante universitário.
UFABC	Auxílio alimentação; Possui Restaurante universitário.
UFCSPA	Bolsa alimentação, no valor de R\$ 7 reais/dia; Auxílio alimentação na forma de isenção em restaurante conveniado de outra instituição.
UNIPAMPA	Auxílio alimentação, no valor de R\$ 130 reais. Cantinas em construção.
UFFS	Restaurante universitário em construção. Auxílio alimentação, no valor de R\$ 80 reais.
UFOPA	Auxílio alimentação, no valor de R\$ 100 reais.
UNILA	Auxílio alimentação por meio de cartão vale-alimentação no valor de R\$ 300 reais.
UNILAB	Possui Restaurante universitário.

Fonte: Adaptado de Silveira (2012, p. 88).

Os programas de assistência estudantil apresentam como marca o repasse financeiro, ou seja, a transferência monetária direta ao estudante com valores distintos e geralmente insuficientes. Em relação às políticas de transporte, quatro universidades federais (UFGD, UNIFAL, UFTPR e UFOPA) não apresentaram ações nessa área e aquelas que oferecem essa modalidade, indicam “auxílios transportes” ou “bolsas transporte”, variando o valor do repasse entre R\$ 50,00 a R\$ 220,00 reais (Silveira, 2012). No que tange à política de creche, em nove universidades não foram identificadas nenhuma ação, em uma constatou-se a presença de uma creche na universidade e nas demais se verificaram programas de auxílio-creche (Silveira, 2012).

O Quadro 4 apresenta os dados da pesquisa documental sobre os programas de auxílio-moradia, na modalidade de repasse financeiro, realizada por Braga (2019) junto às universidades federais do Sul do Brasil.

Quadro 4 - Definição do auxílio-moradia.

Universidade	Definição do auxílio-moradia
UFCSPA	O Auxílio-Moradia Estudantil (AME) concede apoio financeiro mensal no valor definido pelo edital de seleção vigente para atender estudantes matriculados/as nos cursos de graduação presencial que residem em Porto Alegre ou em cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre, no auxílio das despesas com república, aluguel, pensionato, dentre outros. O/A estudante deverá comprovar, por meio de documentação própria, sua situação de moradia. O objetivo é auxiliar na manutenção de despesas com moradia necessárias para a viabilização da vida acadêmica do/a estudante. O auxílio-moradia somente será concedido para estudantes, cuja família nuclear resida em outra cidade e fora da região metropolitana. A duração do auxílio é de 12 meses. Foram disponibilizados 40 auxílios moradias.
UNIPAMPA	O Auxílio-moradia visa a contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel (ou similar) de discentes cuja residência seja externa ao município de seu <i>Campus</i> ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizado o respectivo <i>Campus</i> . Programa de Moradia Estudantil: o discente deve optar por uma modalidade, de acordo com a situação do <i>Campus</i> onde está matriculado. Será destinado o valor mínimo de R\$ 800.000,00 para a edição de 2018 do Plano de Permanência e de auxílio-creche para inserções neste exercício financeiro.
UFPEL	O Programa Auxílio-Moradia tem por objetivo garantir aos alunos dos Cursos de Graduação da UFPEL, oriundos de outros Municípios/Estados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, um auxílio mensal para o custeio de moradia. Este auxílio tem o intuito de reduzir os índices de evasão e melhorar o desempenho acadêmico. O programa Auxílio-Moradia é desenvolvido em função do recurso PNAES destinado à instituição. As vagas são limitadas, definidas por edital semestral, não havendo garantia de atendimento de todos os inscritos. A Moradia Estudantil é limitada às vagas oriundas das desocupações pelos concluintes, podendo haver semestres em que não haverá vagas para esse programa.
UFRGS	O benefício de moradia estudantil será concedido nas seguintes modalidades: I. Vaga na Casa do Estudante Universitário-CEU; II. Auxílio-Moradia Temporário, no valor de R\$ 450,00 mensais, com a finalidade de custear parte das despesas do estudante com moradia durante um ano: ao se inscrever para a seleção, o estudante deverá escolher uma das duas modalidades de concorrência, assinando o Termo de Opção específico.
UFFS	Dentre os Auxílios socioeconômicos, o de moradia configura-se como um auxílio específico. Será destinado o montante de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) para pagamento dos auxílios socioeconômicos referentes ao edital.
UFSC	O Programa Auxílio-Moradia é um auxílio pecuniário com o objetivo de custear parcialmente os gastos com aluguel, proporcionando melhores condições para a permanência estudantil na universidade.
UFPR	O auxílio-moradia trata-se de auxílio financeiro depositado em conta-corrente específica do/a estudante visando custear gastos necessários à sua moradia no período de formação acadêmica. Este auxílio é disponibilizado apenas para estudantes que sejam oriundos/as de cidades diferentes daquelas em que seu curso é ofertado; Em caso de solicitação de Auxílio-Moradia, é obrigatória a apresentação de comprovantes de residência atual e oficial dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone); Não será concedido auxílio-moradia a estudantes oriundos/as da região metropolitana, quando se tratar de cursos ofertados nos Campi em Curitiba; os demais Campi serão tratados individualmente.
UTFPR	O Auxílio-Moradia visa contribuir com as despesas decorrentes da estadia do Estudante da UTFPR que, por ocasião do curso, necessita manter moradia fora do seu domicílio de origem. O auxílio é concedido na forma de recurso financeiro.
UNILA	O auxílio-moradia é destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os estudantes da UNILA que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, o estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz de Iguaçu - Paraná. É disponibilizado na Modalidade Subsídio financeiro, no valor de R\$ 300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. O número de vagas disponibilizadas no edital foi de 80 auxílios moradias.

Fonte: Braga (2019, p. 134).

Destaca-se inicialmente o caráter de custeio parcial para a moradia, o qual é destinado a estudantes que residem fora de seu município de origem, ou seja, que estão deslocados/as de seu grupo familiar para cursar o ensino superior. Na definição dos programas de auxílio-moradia encontra-se a questão da família para o acesso aos referidos programas. Tensiona-se a garantia do direito à moradia pelo processo de monetarização ínfima e pela condição sociofamiliar no que se refere à composição do grupo familiar e ao local de residência da família e do discente.

O que se observa nos enunciados e temas encontrados na definição do programa auxílio-moradia é a vinculação do quantitativo de auxílios disponibilizados limitados ao orçamento da universidade. A UFFS, por exemplo, estabelece o auxílio-moradia como um dos auxílios socioeconômicos da instituição e aponta que “será destinado o montante de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) para pagamento dos auxílios socioeconômicos⁸ referente ao edital” (UFFS, 2018, p. 2). O edital da UNIPAMPA estabelece que “será destinado o valor mínimo de R\$ 800.000,00 para a edição de 2018 do Plano de Permanência e de auxílio-creche para inserções neste exercício financeiro” (UNIPAMPA, 2018, p. 8). O Plano de Permanência abarca o Programa de Alimentação Subsidiada; Programa de Moradia Estudantil; Programa de Apoio ao Transporte e o Auxílio-Creche (UNIPAMPA, 2018).

Apesar de a assistência estudantil prever nacionalmente a dotação orçamentária para as universidades, a garantia do recurso mantém-se dentro da lógica da reserva do possível e destinada pelos processos seletivos das IFES para uma parcela de estudantes que necessitam de moradia. A “garantia” da moradia deve ser problematizada, pois os valores monetários repassados são ínfimos para de fato garantir uma moradia digna, conforme demonstram os dados do Quadro 5.

Quadro 5 - Valor do auxílio-moradia das universidades do Sul do Brasil.

Universidade	Valor do auxílio-moradia mensal
UFCSPA	R\$ 400,00
UNIPAMPA	R\$ 250,00
UFPEL	R\$ 360,00
UFRGS	R\$ 450,00
UFFS	R\$ 210,00 - Faixa I (IVS ⁹ até 400) R\$ 100,00 - Faixa II (IVS de 401 até 800) R\$ 50,00 - Faixa III (IVS de 801 até 1320)
UFSC	R\$ 250,00
UFPR	R\$ 275,00
UTFPR	R\$ 300,00
UNILA	R\$ 300,00

Fonte: Braga (2019, p. 135-136).

Sendo estabelecida na perspectiva da contrarreforma da educação superior brasileira, a assistência estudantil na contemporaneidade corrobora com as orientações econômicas de organismos financeiros

⁸ Os auxílios gerais compreendem alimentação e auxílio estudantil, que não necessitam de comprovação documental na análise socioeconômica e os específicos transporte e moradia, os quais devem ser informados e comprovados na análise socioeconômica (UFFS, 2018).

⁹ Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica.

multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional, a Organização Mundial do Comércio e o Banco Mundial (Leite, 2011). Os documentos do Banco Mundial apontam na direção de que “indivíduos, famílias, comunidades, empresas, Estados devem assumir individualmente ou de forma conjunta a responsabilidade na administração social dos riscos” (De Martino, 2014, p. 37, tradução nossa¹⁰).

No relatório anual do Banco Mundial (2017) observa-se que o direcionamento de respostas sociais e econômicas para a desigualdade de renda efetiva-se por meio de serviços financeiros.

A desigualdade da renda, por exemplo, ameaça arruinar o progresso no combate à pobreza. Uma forma de abordar a desigualdade da renda e abrir a oportunidade econômica é trazer indivíduos sem conta bancária ao sistema financeiro formal e regulado. O acesso aos serviços financeiros permite às pessoas abrir e expandir empresas, investir na educação, gerenciar o risco e suportar choques financeiros (Banco Mundial, 2017, p. 24).

Os programas institucionais de assistência estudantil se incluem nessa idealização político-econômica, pois, por meio dos editais, condiciona-se o estudante a ter uma conta bancária vinculada a seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) para a realização da transferência monetária direta. Sendo assim, aumenta-se o poder de acesso a bens de consumo e lança-se a tendência de elevação do número de pessoas ao sistema financeiro formal e regulado.

Todos os editais das universidades federais pesquisadas dispõem na regulamentação do acesso aos programas de assistência estudantil, como o caso do auxílio-moradia, a necessidade de possuir conta bancária no CPF do próprio estudante para receber o pagamento. Determinadas universidades delimitam as instituições bancárias para a abertura da conta, por exemplo, a UTFPR (2017, p. 6) estabelece que

O auxílio é concedido na forma de recurso financeiro, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo depositado mensalmente em conta bancária, exclusivamente em nome do Estudante, no Banco do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104).

Na UFRGS para “[...] receber os benefícios distribuídos na modalidade de Auxílios Financeiros o estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta-corrente no Banco do Brasil” e cadastrar os dados bancários em sistema online da instituição (UFRGS, 2018a, p. 7).

Destacam-se os valores irrisórios (no máximo R\$ 450,00 e no mínimo R\$ 50,00), observados no Quadro 5, repassados por meio de transferência monetária direta ao estudante para ter direito à moradia. Na concretude, o auxílio-moradia traduz, por meio das regulamentações institucionais, uma proteção social com viés da ideologia neodireitista, estabelecendo prazos limitados de duração, com possíveis renovações mediante o cumprimento de condicionalidades, valores ínfimos do benefício e limitados a uma parcela dos discentes, visando contribuir para a proteção social ou a manutenção do estudante na sua vida cotidiana, permitindo um auxílio temporário em face da real demanda social.

¹⁰ Texto original: “individuos, familias, comunidades, empresas, Estados deben asumir singularmente o de manera mancomunada la responsabilidad en la administración social de los riesgos”

A proteção social neodireitista [...] deve ser residual, ínfima, capaz de ‘permitir em vez de ‘proporcionar’, ou seja, deve ter por finalidade capacitar os indivíduos para que encontrem formas de autoproteção, mesmo que, para isso, o Estado precise ajudá-los minimamente, por meio de *transferências monetárias diretas* ou facilitando a atuação do voluntariado e do mercado (George; Wilding, 1994, *apud* Pereira, 2013, p. 138).

Em certa medida, a financeirização dos programas de assistência estudantil das IFES, ou a “bolsificação” da assistência estudantil (Nascimento, 2014; Parente, 2013), coadjuva-se para o alastramento do capitalismo financeiro. Torna-se uma expressão concreta de princípios da Nova Direita no contexto da assistência estudantil brasileira e da constituição da “monetização” da vida e da política social imbuída de princípios neoliberais, nos termos de Granemann (2007).

Uma das funções sociais do neoliberalismo por meio de políticas sociais seria “conservar os pobres na ilegalidade”, ou seja, os “excluídos territorialmente” (Maricato, 2012). Esses excluídos territorialmente que não acessam a habitação ou, de forma concreta, não possuem condições de habitação dignas (local de habitação, condições de saneamento, acesso à cidade e ao lazer), têm no auxílio-moradia um alento. No bojo dessa discussão, vale ressaltar a ponderação de Maricato (2012, p. 92):

[...] o Estado não se tornou mínimo, como prometido pela receita neoliberal: ele simplesmente mudou. A ampliação do mercado corresponde a ampliação do Estado, como destaca Robert Kurz. Enquanto ocorreram cortes nas políticas de transporte, habitação e saneamento, com profundos impactos sobre as cidades, houve transferência massiva de recursos para a esfera financeira privada por meio do pagamento dos juros da dívida.

O PNAES, assim como um conjunto de políticas sociais, como expressão contraditória do sistema capitalista, tem como objetivo, de forma não aparente e contraditória, pôr na legalidade de forma condicionada e focalizada os excluídos territorialmente. A minimização das desigualdades sociais, objetivo proposto pelo programa, não se dá concretamente; apenas se estabelece de forma temporal e individual. A questão social é tratada de forma imediata, consensual e focalizada, constituindo tendências que podem estar presentes nas lutas sociais e processos de trabalho coletivos no âmbito da assistência estudantil. Vale destacar outro apontamento de Maricato (2012, p. 95) que contribui no direcionamento da luta social a fim de evitar um possível fatalismo: “os movimentos sociais devem lutar por novos marcos jurídicos, mas devem considerar que isso está muito longe de assegurar conquistas reais”.

No campo político, tem-se o tensionamento da legitimação do modo capitalista por meio da disposição dos programas de assistência estudantil de repasse financeiro. Seguindo a ideologia da matriz residual da proteção social, as políticas de assistência estudantil tendem a

[...] aceitação que os mais pobres recebam algum tipo de auxílio governamental, desde que esse auxílio seja, de preferência, *transferência de rendimento mínimos*, muito bem *focalizado* (para evitar o suposto desperdício de recursos públicos), *condicional* (e não um direito), *emergencial* e com prazo limitado (e não vitalício) (Pereira, 2013, p. 137).

Um enunciado que traduz panoramicamente a tríade do caráter focalizado, condicional e emergencial encontra-se na seguinte condição estabelecida em edital para o processo de seleção dos auxílios estudantis da UTFPR (2017, p. 3):

Não acumular bolsas cuja soma mensal supere um salário mínimo e meio nacional, vigente à época do processo de seleção, incluindo a soma dos valores do Auxílio Estudantil (Auxílio Básico: R\$ 200,00; Auxílio Moradia: R\$ 300,00 e Auxílio Alimentação – valor de referência: Almoço: R\$ 75,00; e Jantar: R\$ 75,00).

Entre os inúmeros tensionamentos na conjuntura de programas de assistência estudantil que resultam em transferência monetária para a proteção social do estudante, balizado na análise da renda bruta familiar e índices de “vulnerabilidade socioeconômica”, conforme expressam os editais, estão as transferências de renda mínima vinculadas às condicionalidades para a manutenção dos benefícios. No cerne dessa problemática encontram-se profissionais requeridos para gerenciar o cumprimento das condições de permanência nos programas de auxílio-moradia das instituições de ensino.

As universidades federais atrelam a permanência nos programas à frequência nas disciplinas cursadas e ao desempenho acadêmico, cuja forma de aferição difere conforme a universidade. O não cumprimento das condicionalidades implica na necessidade de justificação da situação perante o setor responsável pela gestão do programa e aos profissionais que verificarão a possibilidade de manutenção do benefício.

O/A estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos de desempenho acadêmico satisfatório deverá apresentar justificativa, na qual é fundamental que o especifique os motivos que interferiram no desempenho acadêmico (UFCSPA, 2017, p. 3).

O discente que não atingir o aproveitamento previsto no edital, durante o processo de avaliação acadêmica, deverá ser encaminhado ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico (PASP) por até dois semestres, cuja participação é essencial para a manutenção do benefício, a qual será orientada e registrada pela interface dos NUDEs junto ao PASP (UNIPAMPA, 2018, p. 8).

O desempenho acadêmico e o cumprimento das atividades contidas no Plano de Acompanhamento, quando for o caso, serão verificados no fim de cada semestre letivo pela equipe do SAE de cada campus, ou a qualquer tempo quando solicitado (UFFS, 2018, cap. 8, item 8.1.2.1).

A gestão das condicionalidades, incluindo o acompanhamento e o planejamento, é efetuada por equipes multiprofissionais nas quais estão inseridos/as os/as assistentes sociais, profissionais-chave historicamente nesse processo, alocados/as em setores responsáveis por receber documentações, pelo processo de renovação dos benefícios e procedimentos metodológicos de seleção dos discentes.

A reorientação provocada pelo arrimo neoliberal retoma uma proteção social balizada por uma matriz teórica residual, fortalecendo a presença de programas com condicionalidades e de profissionais que façam o acompanhamento dos sujeitos sociais que não cumprem as condicionalidades, exercendo, assim,

um papel ideológico fundamental no contexto de análise do sistema serviço-família. A cobrança de condicionalidade, conforme Pereira (2013, p. 133),

[...] parte da premissa de que os adultos pobres são incapazes de cuidarem de si mesmos e de suas famílias, precisando não de apoio legítimo das instituições públicas competentes, mas da coerção e incisiva interferência estatal em suas vidas e decisões privadas; coerção e interferências estas que, [...] representam, contraditoriamente, para os neodireitistas, atentando contra a ‘liberdade’ e ao poder de escolha individual.

No âmbito da matriz residual e ideológica da Nova Direita, no que tange à discussão das condicionalidades, ressalta-se a seguinte ponderação:

Com as condicionalidades, creem estimular os favorecidos a desenvolver suas potencialidades mediante a inserção obrigatória em outros programas governamentais (geralmente relacionado à saúde, educação e trabalho), a lembrá-los da importância de assumir responsabilidades por seus atos e a superar sua condição de privação; e, não menos importante, a oferecer retorno à sociedade, ao Governo e à economia pelo ‘investimento’ recebido (Pereira, 2013, p. 136).

Nas condicionalidades de acesso aos programas de assistência estudantil, destaca-se o reforço da complementaridade da família na permanência na universidade, o qual é traduzido nas regulamentações. No edital da UNIPAMPA (2018, p. 8), o não cumprimento da condicionalidade por motivo de agravamento de saúde, por exemplo, deve ser justificado desde que vinculado à “situação de doença grave/crônica do estudante, parente ou afim em linha reta, ou colateral, até o 2º grau (avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a)”. No edital da UFRGS (2018b, p. 2) para o discente poder concorrer e manter o benefício de moradia estudantil, deve “não ter familiares ou rede familiar ampliada de suporte residindo em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana, no caso de estudante de graduação dos cursos sediados em Porto Alegre”. A UFFS (2018, cap. 3, item 3.1.1) estabelece como critérios para acesso ao auxílio moradia:

Residir em cidade distinta da residência do grupo familiar, em função do seu acesso à universidade (exceto no caso de residir com membro do grupo familiar que também tenha mudado o local de residência devido ao seu acesso a um curso de graduação).

Outro destaque é o seguinte enunciado encontrado na UFSC (2018, p. 2) como critério ou condição para acesso ao auxílio-moradia:

Ser oriundo de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do campus no qual está matriculado ou oriundo de área rural do mesmo município do campus sem acesso a transporte coletivo diário. Não residir com o grupo familiar de origem, independente do município.

Essas condicionalidades, juntamente com os objetivos apontados pelos editais referentes ao auxílio-moradia, reforçam o princípio da subsidiariedade da família (Sunkel, 2006) por meio da complementação da

renda mediante a transferência monetária e a vinculação da condição de acesso a um estudante que esteja inserido em agrupamento familiar.

Apesar de se considerar que a distância do grupo familiar é um fator agravante na permanência do estudante, além do pagamento de aluguel do grupo familiar e de seu membro na cidade para qual se mudou devido à universidade, agravando a condição socioeconômica da família, os arranjos unipessoais, principalmente os compostos por pessoa na fase adulta, podem ser negligenciados pelas diretrizes que vinculam o acesso ao estudante que resida em domicílio diferente de seu grupo familiar. Os editais de cadastro socioeconômico, ou que estabelecem o cadastramento do estudante para possibilitar a inscrição ou participação em programas, consideram em sua maioria a família ampliada, porém, no edital específico do auxílio-moradia, vinculam o acesso à questão da residência ou coabitação.

Conforme Angelim (2010, p. 2), a política de assistência estudantil tem sido marcada “pela concessão de bolsas financeiras [...] em detrimento da oferta de serviços”. Na atual conjuntura da assistência estudantil brasileira, por meio de um projeto político-econômico neoliberal que se espalha na concepção de educação e na materialização do PNAES, observa-se a tendência de se estabelecer programas de transferência de renda ao invés do estabelecimento de equipamentos sociais de permanência. Conforme problematiza Nascimento (2014, p. 97):

A lógica do atendimento a um maior número de estudantes em um tempo menor e com orçamento reduzido intensifica, na realidade das IFES, as tendências de bolsificação da assistência estudantil em detrimento à criação de equipamentos sociais (Casas de Estudantes, Restaurantes Universitários) – sob o argumento da necessidade de atendimento emergencial aos estudantes; a abertura de novos editais desconsiderando as demandas reprimidas da política – na tentativa de garantir a rotatividade dos estudantes; e, sobretudo, a intensificação das exigências de contrapartidas dos seus usuários.

Essa discussão pode ser concebida no processo de análise de responsabilização das famílias a partir dos serviços sociais “como mecanismos redistributivos e efetuados pela política social” (Saraceno, 1996, *apud* Mioto; Dal Prá, 2015, p. 149). No âmbito dessa discussão, balizado por uma matriz socialista de proteção social, pontua Pereira (2013, p. 242) que

Ao fornecer mais renda e poder de compra a famílias pobres, a política social, neste caso, também favorece a própria economia capitalista e, em última instância, pode contribuir para o endividamento da população-alvo, o que, por sua vez, beneficia bancos e demais instituições financeiras.

O PNAES como política social tende a tensionar a relação entre capital e trabalho, pois a política social se constitui como peça fundamental para o capital-dinheiro exercer controle, principalmente ideológico, dentro do fundo de consumo, nos “espaços privados”, ou seja, nas famílias (Harvey, 1982). Por meio do capital financeiro, perante a expressão do familismo, os trabalhadores na contratação de empréstimos e formação de dívidas de financiamento, por exemplo, são controlados, gerando uma noção aparente de acesso a direitos, como o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), balizado pela mesma conjuntura analítico-ideológica proposta pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Por meio da função econômica do PNAES, mediatizado pelos programas de repasse financeiro, ou transferências de renda, vinculados à capacidade de não condição da família exercer a proteção social ao discente ou a si mesmo, tem-se a ênfase do aumento do consumo, em detrimento da oferta de equipamentos de permanência, com o intuito de tornar os pobres mais produtivos.

As transferências monetárias diretas vinculam-se a um conjunto de elementos intrínsecos que se constituem tensionamentos para o acesso e manutenção dos benefícios de assistência estudantil como: a família em seu caráter instrumental e racional; os auxílios com valores ínfimos, marcados pelo caráter condicional e temporário; e os processos de trabalho coletivos vinculados ao acesso às ações de assistência estudantil bem como à gestão e operacionalização dos benefícios, abarcando a elaboração de diretrizes, o gerenciamento das condicionalidades e o acompanhamento dos discentes.

Considerações

Os programas de assistência estudantil apresentam a presença marcante de repasse financeiro, ou seja, de transferência monetária direta ao estudante com valores distintos, conforme cada universidade. Em relação aos programas de auxílio-moradia, destaca-se o caráter de custeio parcial e encontra-se a questão da família na definição do programa para o seu acesso. Tensiona-se a garantia do direito à moradia pelo processo de monetarização ínfima e pela condição sociofamiliar no que se refere à composição do grupo familiar e ao local de residência da família e do discente.

A incorporação da família no PNAES reflete expressões conjunturais de matrizes teóricas e ideológicas de proteção social no capitalismo. Por meio da pesquisa documental nos editais das universidades federais do Sul do Brasil, elencaram-se elementos que apontam para o reforço do familismo, a concretização na assistência estudantil das expressões dos pressupostos da ideologia da Nova Direita na constituição da proteção social e a corroboração de perspectivas de organismos internacionais, como o Banco Mundial, em que a família se constitui um ponto nodal nessa conjuntura.

Conforme aponta Pereira (2013, p. 133), “a incorporação da categoria risco ao universo da proteção social vem transformando-a em mera técnica administrativa”. Dessa forma, o direcionamento interventivo dos serviços sociais por meio de programas sociais na perspectiva da administração e controle dos sujeitos permeia o processo de trabalho coletivo na assistência estudantil pelo qual o assistente social e outros profissionais exercem suas atividades. As demandas institucionais postas a esse conjunto de trabalhadores são a de acompanhar os estudantes na superação das condicionalidades dos programas, realizar a análise documental por meio de extratos bancários, folhas de pagamento, carteiras de trabalho, memorial de vida, declarações de renda entre outros documentos solicitados pelas IFES, bem como realizar entrevistas com os estudantes para seleção de programas institucionais de assistência estudantil, principalmente com viés monetário.

Tal conjuntura tensiona uma compreensão ampliada da permanência, além de proposições de programas institucionais e ações profissionais que não se restrinjam apenas à dimensão material, mas compreendam questões de saúde mental, ao âmbito socioeducativo, de mobilização social entre outras práticas sociais/profissionais que particularizam e considerem as condições de raça e gênero da questão social no país, as quais impactam no/o cotidiano da universidade; nas relações de poder, na vivência cultural e acadêmica do espaço universitário e na ocupação desse território, por exemplo, por mulheres, negros e indígenas.

De forma sintética, os programas institucionais de assistência estudantil incorporam idealizações político-econômicas e ideológicas materializadas nas regulamentações das instituições de ensino, como prazos limitados de duração do programa, com possibilidade de renovação mediante o cumprimento de condicionalidade, valores ínfimos de auxílio estudantil e limitados a uma parcela dos discentes mediante recorte de renda e classificação pelo critério de menor elegibilidade.

O critério da menor elegibilidade baliza-se por parâmetro estabelecido em legislação de âmbito nacional e se dinamiza conforme a universidade para o acesso aos programas de assistência estudantil. A seleção dos discentes considera majoritariamente um ranqueamento por meio de índices socioeconômicos balizados na análise da renda familiar e agravantes de vulnerabilidades.

Partindo da análise das regulamentações institucionais do auxílio-moradia, identificou-se uma tendência de a assistência estudantil reforçar, por meio de programas de repasse monetário, o caráter de uma proteção social com viés da ideologia neodireitista. Demarcam-se como expressões político-econômicas e ideológicas a financeirização dos programas de assistência estudantil, a presença de condicionalidades, uso da família como caráter instrumental e racional e o recorte de renda para o acesso ao auxílio-moradia.

O oferecimento do serviço de moradia ao estudante com número amplo de vagas possibilitaria, no caso do auxílio-moradia, um ponto de tensão dessa lógica da assistência estudantil que fortalece o mercado ao oferecer repasse monetário da esfera pública para o estudante buscar no âmbito mercantil a habitação, e garante, em muitos casos, de forma informal o acesso à moradia.

Além da dependência da família, que se corrobora pelo familismo da política social brasileira e da assistência estudantil (Braga, 2019), a lógica político-ideológica empregada fortalece a dependência com o mercado. Mediante uma crise econômica e crescimento do valor de aluguéis, inúmeros estudantes são impelidos a buscar outros colegas para amenizar custos do aumento produzido pelo mercado imobiliário, ou ficar se mudando de tempos em tempos para mitigar custos, gerando impacto em sua trajetória acadêmica e de vida. Na pandemia de Covid-19 a questão da moradia foi evidente nesse sentido. Sendo assim, no campo da assistência estudantil, a luta social, a mobilização estudantil e o planejamento vislumbram um caminho no sentido de se buscar a garantia de serviços, como oferecer espaço de moradia estudantil, numa efetivação da perspectiva de “desmercadorização” e “desfamiliarização” (Esping-Andersen, 1991; 2000).

A pesquisa documental apontou elementos não aparentes nas regulamentações do programa de assistência estudantil das universidades do Sul do Brasil, com ênfase no programa auxílio-moradia, que expressam elementos políticos e ideológicos que conformam a assistência estudantil. Assim, possibilitou a sistematização de conhecimento a fim de se lançar um olhar crítico para fenômenos que se apresentam na aparência de legislações e constituir um constructo teórico-metodológico visando contribuir com a prática profissional de um conjunto de técnicos vinculados às ações de assistência estudantil nas IFES brasileiras e para subsidiar teoricamente as discussões do movimento estudantil.

Referências

ANGELIM, Isabel Cristina Sampaio. Política de assistência estudantil na universidade pública: desafios para construção de uma concepção de direito de cidadania. In: SEMINÁRIO POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA, 3, 2010, Salvador. **Anais [...]** Salvador: UCSAL, 24-26 nov. 2010.

BRAGA, Glauco Pereira de Oliveira e. **Política social e família: uma análise a partir das universidades federais do sul do Brasil no contexto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**. 2019, 180f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

BRAGA, Glauco Pereira de Oliveira e. Programa Nacional de Assistência Estudantil: fundamentos críticos e problematizações. **Sociedade Em Debate**, 24(2), p. 25 - 38. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/1832> Acesso em: 23 set. 2024.

BRAGA, Glauco Pereira de Oliveira e. **Elementos históricos fundantes para o estudo da política social: uma breve problematização teórica**. In: Flávio Aparecido de Almeida. (org.). Políticas Públicas, Educação e Diversidade: uma compreensão científica do real. 1ed. Guarujá (SP): Editora Científica, 2021, v. 3, p. 222-235. Disponível em: <https://www.editoracientifica.com.br/books/chapter/elementos-historicos-fundantes-para-o-estudo-da-politica-social-uma-breve-problematizacao-teorica> Acesso em: 26 out. 2024.

BRAGA, Glauco Pereira de Oliveira e; DAL PRÁ, Keli Regina. Assistência Estudantil: delimitações históricas e o novo quadro na conjuntura brasileira. **Cadernos Cajuína: Revista Interdisciplinar**, Teresina, PI, v. 6, n. 3, p. 5-20, mar. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.52641/cadcaj.v6i3.489> Acesso em: 26 jan. 2024.

BANCO MUNDIAL. **Relatório Anual de 2017 do Banco Mundial**, Washington, DC: Banco Mundial. 2017. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/27986/211119PT.pdf> Acesso em: 29 out. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Substitutivo ao projeto de lei n. 1.434, de 2011**. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil. 2023. p. 14-29. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2354152&filename=Tramitacao-PL%201434/2011 Acesso em: 29 jan. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília, DF, 2010. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil. Brasília, DF, 2024. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm Acesso em: 23 set. 2024.

DE MARTINO, Monica Bermudez. La gestión sociopolítica de la infancia y la familia en los albores del siglo XXI. In: DE MARTINO, Mónica Bermúdez. **Familias y Estado en Uruguay**: continuidades críticas 1984-2009. Lecturas desde el Trabajo Social. Montevideo: Ediciones Universitarias, 2014. p. 31-49. Disponível em: <https://www.colibri.udelar.edu.uy/jspui/handle/20.500.12008/4624> Acesso em: 23 set. 2024.

DE MARTINO, Monica Bermudez. Programas de transferências condicionadas, famílias e gênero: aproximações e alguns dilemas e desencontros. In: **Familismo, direito e cidadania**: contradições da política social. MIOTO, R. C. T; CAMPOS, M. S; CARLOTO, C. M. (org.) São Paulo: Cortez, 2015. p. 95-124.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do Welfare state. **Lua Nova**. Rio de Janeiro, nº 24, 1991.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. **Fundamentos sociales de las economías postindustriales**. Barcelona, Ariel, 2000.

GRANEMANN, Sara. Políticas Sociais e Financeirização dos Direitos do Trabalho. **Rev. Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 20, p. 56-58, 2007. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/159/184> Acesso em: 25 mar. 2023.

HARVEY, David. O trabalho, o capital e o conflito de classes entre o ambiente construído nas sociedades capitalistas avançadas. **Espaço e Debates**, São Paulo, n. 7, p. 6-35, 1982.

KOSIC, Karel. O mundo da pseudoconcreticidade e a sua destruição. In: KOSIC, Karel. **Dialética do Concreto**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976. p. 9-20.

LEITE, Janete Luiza. Política de assistência estudantil: direito da carência ou carência de direitos? In: Jornada Internacional de Políticas Públicas: Estado, Desenvolvimento e Crise do capital, 5., 2011, São Luís. **Anais...** São Luís: Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências Sociais/Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2011. p. 1-10. Disponível em:

http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/IMPASSES_E_DESAFIOS_DAS_POLITICAS_DE_EDUCACAO/POLITICA_DE_ASSISTENCIA_ESTUDANTIL_DIREITO_DA_CARENCA_OU_CARENCA_DE_DIREITOS.pdf Acesso em: 23 set. 2024.

MARICATO, Erminia. Nunca fomos tão participativos: reflexões sobre os movimentos sociais urbanos. In: MARICATO, Erminia. **O impasse da política urbana no Brasil**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes. 2012, p. 89-98.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. Livro primeiro: o processo de produção do capital. 30. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; DAL PRÁ, Keli Regina. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da Política Social brasileira. In: MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cassia Maria. (org.). **Familismo, direito e cidadania**: contradições da política social. São Paulo: Cortez, 2015, p. 147-178.

NASCIMENTO, Clara Martins do. A assistência estudantil consentida na contrarreforma universitária dos anos 2000. **Universidade e Sociedade**, Brasília, n. 53, p. 88-103, 2014. Disponível em: https://www.andes.org.br/img/midias/5116ae48b4ec6226e6b65d1e7e4030a7_1548264532.pdf Acesso em: 24 abr. 2023.

PARENTE, Andréa Pinto Graça. **Da legislação à prática: uma análise do Programa Auxílio Permanência, da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília para os estudantes em vulnerabilidade social.** 2013, 118 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

PEREIRA, Camila Potyara. Nova Direita, corporocracia e política social. *In*: Potyara A. P. Pereira. (org.). **Ascensão da Nova Direita e Colapso da Soberania Política.** 1ed. São Paulo: Cortez, 2020, v. 1, p. 119-138.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes.** Tese (Doutorado em Política Social) - Curso de Programa de Pós-graduação em Política Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

SANTOS, Claudia Priscilla Chupel. **A assistência estudantil brasileira e a ação social portuguesa nas universidades públicas: do conhecimento à prática informada do Serviço Social.** 2017, 396 f. Tese (Doutorado). Instituto Universitário de Lisboa, Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas. Lisboa, 2017.

SARACENO, C. **Sociologia da família.** Lisboa: Estampa, 1992.

SER SOCIAL, Revista. Editorial. **SER Social**, Brasília, v. 21, n. 45, p. 261–262, 2019. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/26424 Acesso em: 23 set. 2024.

SILVEIRA, Míriam Moreira da. **A Assistência Estudantil no Ensino Superior: uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras.** 2012, 137 f. Dissertação (Mestrado em Política Social). Universidade Católica de Pelotas, Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Sociais. Pelotas, 2012.

SUNKEL, Guillermo. El papel de la familia en la protección en América Latina. *In*: **Naciones Unidas.** Serie Políticas Sociales, n° 120. División de Desarrollo Social de la Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL). Santiago de Chile, abr., 2006. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/6121/S0600306_es.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 02 abr. 2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. Política Social contemporânea: a família como referência para as Políticas Sociais e para o trabalho social. *In*: MIOTO, R. C. T; CAMPOS, M. S; CARLOTO, C. M. (org.) **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social.** São Paulo: Cortez, 2015. p. 211-240. UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS). Gabinete da Reitoria. **Edital n° 48/GR/UFFS/2018.** Processo Seletivo para Auxílios Socioeconômicos. Chapecó, 2018. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/gr/2018-0048> Acesso em: 23 set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSA). Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários. **Edital de abertura do processo de seleção para a concessão de auxílios do Programa Estudantil para o ano de 2018.** Porto Alegre, 2017. Disponível em: https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/extensao/assuntos_comu/assistencia_estudantil/2018/edital-assistencia-estudantil-retificacao.pdf Acesso em: 16 maio 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. **Edital nº 20/2018/PRAE, de 03 de agosto de 2018.** Processo seletivo Programa Auxílio Moradia 2018.2. Florianópolis, 2018. Disponível em: <http://prae.ufsc.br/files/2018/08/Edital-20-2018-PRAE-Processo-seletivo-Programa-Aux%C3%ADlio-Moradia-2018.2.compressed.pdf> Acesso em: 16 maio 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA). Gabinete da Reitoria. **Edital nº 008/2018.** Inscrição e seleção de candidatos ao plano de permanência. Bagé, 2018. Disponível em: http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/praec/files/2018/01/edital_008-2018_plano_de-permanencia_2018.pdf Acesso em: 16 maio 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS). Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. **Edital nº 14/2018.** Benefício Moradia Estudantil 2018-2 Casa do Estudante Universitário-CEU e Auxílio-Moradia. Porto Alegre, 2018b. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/prae/wp-content/uploads/2019/01/Edital-Moradia-Estudantil-14-2018.pdf> Acesso em: 17 jun. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS). Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil. **Edital nº 12/2018.** Programa de benefícios 2018/2. Porto Alegre, 2018a. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/liceducampofaced/wp-content/uploads/2018/07/EDITAL-BENEFICIOS-2018-2.pdf> Acesso em: 15 maio 2019.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR). Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional. **Edital 021/2017 - PROGRAD/ASSAE.** Processo de seleção do auxílio estudantil aos estudantes da UTFPR para o ano de 2018. Curitiba, 2017. Disponível em: http://portal.utfpr.edu.br/editais/assessoria-estudantil/reitoria/auxilio-estudantil-2018/@@display-file/arquivo_edital/Edital%20Auxilio%20Estudantil%202018_%20retificado_07_08_2018.pdf Acesso em: 16 maio 2019.

Contribuições dos autores:

Glauco Pereira de Oliveira e Braga: Escrita – primeira redação. Escrita – revisão e edição. Investigação. Metodologia. Análise dos dados. Validação.

Keli Regina Dal Prá: Metodologia. Análise dos dados. Escrita – revisão e edição.
